

Resolução CN-SESI nº 0036/2026

Dispõe sobre o apoio institucional do Conselho Nacional do Sesi ao Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios, como manifestação de compromisso institucional com a prevenção e o enfrentamento da violência contra as mulheres, observado o âmbito de atuação da entidade.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 219ª Reunião Ordinária, de 23/3/2026, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a Nota Técnica COIN nº 0006/2026, de 17/3/2026, da Gerência de Integridade;

Considerando que o Decreto nº 12.839, de 4 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2026, instituiu o Comitê Interinstitucional de Gestão do Pacto Brasil entre os Três Poderes para Enfrentamento do Femicídio;

Considerando que o Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios, instituído pelo Decreto nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, constitui instrumento de articulação interfederativa, prevê adesão de estados e municípios e organiza ações estruturadas nos eixos de prevenção primária, secundária e terciária, além de eixo transversal de produção de conhecimento, dados e normativas;

Considerando a gravidade dos dados recentes sobre femicídio no Brasil, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com 1.492 vítimas em 2024 e 1.568 em 2025, além da constatação de que mais de 8 em cada 10 femicídios, entre 2021 e 2024, foram praticados por companheiros ou ex-companheiros;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça informou o julgamento de 15.453 casos de femicídio em 2025, o equivalente à média de 42 casos por dia;

Considerando a vocação institucional do Sesi para atuação em educação, cultura, saúde, segurança, bem-estar e promoção da cidadania, com capilaridade apta a contribuir para ações preventivas, formativas e de mudança cultural, nos termos do Decreto 57.375 de 1965 (Regulamento Geral do Serviço Social da Indústria);




Considerando o papel normativo, diretivo e orientador do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria – SESI, enquanto instância responsável pela definição de diretrizes gerais, pela edição de atos normativos e pelo estabelecimento de orientações institucionais destinadas a promover a unidade, a coerência e o alinhamento das ações da entidade com sua missão, seus valores e seus objetivos estratégicos;

Considerando que a presente iniciativa, além de coerente com a missão institucional do SESI nos campos da educação, da cultura, da promoção da cidadania e do bem-estar, constitui medida apta a concretizar o pilar social do ESG e a fortalecer as ações preventivas, educativas e formativas compatíveis com as atribuições da área de Integridade;

Considerando os termos do parecer GEJUR nº 0065/2026, de 18/3/2026, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0135/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado o apoio institucional do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria – SESI ao Pacto Nacional de Prevenção aos Femicídios, como manifestação de compromisso institucional com a prevenção e o enfrentamento da violência contra as mulheres, observado o âmbito de atuação da entidade.

Parágrafo único. A manifestação de que trata o caput possui natureza programática e institucional, não se confundindo com adesão formal mediante termos específicos no âmbito dos Decretos nºs 12.839/2026 e 11.640/2023.

Art. 2º O apoio institucional de que trata esta Resolução orienta-se pelos seguintes objetivos:

- I – Promover, no âmbito do SESI, a cultura do respeito, da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da não violência contra as mulheres;
- II – Fortalecer a cultura de integridade, ética, respeito, inclusão e responsabilidade institucional, em consonância com o Código de Ética e Conduta e com os normativos internos aplicáveis;
- III – Fomentar ações educativas, culturais, formativas e comunicacionais voltadas à prevenção da violência de gênero e do feminicídio; e
- IV – Estimular a produção de conhecimento, materiais pedagógicos e ações de sensibilização compatíveis com a atuação institucional do SESI.

Art. 3º Fica instituído o Comitê SESI de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e ao Femicídio, de **natureza consultiva e propositiva**, com a finalidade de **elaborar e acompanhar** as ações decorrentes desta Resolução.



Art. 4º Compete ao Comitê SESI de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e ao Femicídio:

- I – Propor iniciativas de sensibilização de ações preventivas de enfrentamento à Violência contra as Mulheres e ao Femicídio;
- II – Sugerir campanhas educativas e culturais, ações formativas e materiais de sensibilização; e
- III – Propor diretrizes para prevenção, acolhimento institucional e encaminhamento de situações de violência, observadas as competências das áreas técnicas e a legislação aplicável.

Art. 5º A composição e o funcionamento do Comitê serão definidos em ato da Presidência do Conselho Nacional do SESI, assegurada, sempre que possível, participação multidisciplinar de áreas relacionadas à educação, gestão de pessoas, integridade, jurídico, comunicação, saúde, assistência e demais áreas pertinentes.

Parágrafo único. O Comitê contará com apoio técnico da Gerência de Integridade do Conselho Nacional do SESI, sem prejuízo das competências das demais unidades envolvidas.

Art. 6º O Comitê deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução, proposta de plano de trabalho contendo, entre outros:

- I – Ações de sensibilização e formação;
- II – Proposta de calendário de possíveis campanhas e atividades educativas;
- III – Diretrizes básicas de prevenção e encaminhamento institucional; e
- IV – Proposta de articulação com unidades e departamentos regionais, quando aplicável.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 23 de março de 2026.


Fausto Augusto Junior

Presidente
Conselho Nacional do SESI

